



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Gestão

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**90008/2025**

**CONTRATANTE (UASG)**

**930190**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**SEI 2025-25000784**

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para confecção de quadros e placas de identificação em inox, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Angra dos Reis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 2.635,00**

**DATA DA SESSÃO**

**02/06/2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

**De 09h até 1500h**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**Menor Preço Global**



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

## **Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 90008/2025**

A Câmara Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Gestão, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **02/06/2025**

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00h**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

### **1. DO OBJETO DA DISPENSA**

**1.1.** Escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para confecção de quadros e placas de identificação em inox, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A aquisição dos objetos ocorrerá em **lote único**, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|
| 1    | Quadro de camurça preta; Moldura cromada medindo 33,5cm x 24,5cm (comprimento x largura) de espessura 1,5cm; Foto dos presidentes em aço inoxidável medindo 28cm x 20cm (comprimento x largura); Medida da foto 18 x 22,5cm; Descrição abaixo da foto: Fonte Times New Roman, cor preta e texto centralizado com nome completo do Presidente (Rubens Rocha de Andrade) e biênio 2023/2024 e do Presidente (Jorge Brum Crispim de Carvalho) e | 10832  | UNIDADE           | 2          |



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |         |    |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----|
|          | biênio 2025/2026. (Imagem anexo li).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |         |    |
| <b>2</b> | Placas GABINETE CHAPINHA; GABINETE LEO MARMORARIA; GABINETE NILSINHO BATALHADOR; GV SARGENTO THIMÓTEO; GABINETE KELVEN DA SAÚDE; GABINETE GREG DUARTE; GABINETE MARCELINHO BOB, em aço inox 304 medindo 3,275cm de altura, 38,848cm de comprimento e 0,50mm de espessura, fonte Arial Preto. (Imagem anexo li).                                                                                                                                                         | 10832 | UNIDADE | 7  |
| <b>3</b> | Placas Gabinete Vereador Chapinha; Gabinete Vereador Nilsinho Batalhador; Gabinete Vereador Dudu do Turismo; Gabinete Vereador Charles Neves; Gabinete Vereador Edinho Rodrigues; Gabinete Vereador Jorginho Brum; Gabinete Vereador Leo Marmoraria; Gabinete Vereador Greg Duarte; Gabinete Vereador Kelven da Saúde; Gabinete Vereador Marcelinho Bob em aço inox medindo 30cm de comprimento, 10cm altura e com espessura de 1mm aproximadamente. (Imagem anexo li). | 10832 | UNIDAD  | 10 |

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

**1.4.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**Secretaria de Gestão**

**1.5.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## **2 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**2.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**2.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**2.3.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**2.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**2.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**2.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**2.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

**2.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**2.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**2.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**2.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**2.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**2.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**2.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **3 – FASE DE LANCES**

**3.1.** A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**3.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**3.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

**3.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**3.6.** O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

**3.7.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**3.8.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**3.9.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**3.10.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**3.11.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas:

**a)** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**Secretaria de Gestão**

**b)** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**c)** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**a)** conter vícios insanáveis;

**b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**a)** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**Secretaria de Gestão**

**4.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

**4.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5 – HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

**5.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**5.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.8.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**5.10.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.11.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

**5.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.14.** O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

**(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

**(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.16.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.17.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6 - CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**6.2.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.2.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

**6.2.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, ou até a entrega integral e definitiva do objeto desta contratação.

**6.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida que as condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

**7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**7.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**Secretaria de Gestão**

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

**7.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

**7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, haverá a perda desse valor.

**7.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

**7.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**7.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

**7.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

**7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**8.2.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

**8.2.4.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**Secretaria de Gestão**

**8.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

**8.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.13.2.** ANEXO II – Termo de Referência;
- 8.13.3.** ANEXO III – Quadro Estimativo de Valores;
- 8.13.4.** ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 8.13.6.** ANEXO V – Declaração de Responsabilidade Civil e Administrativa;
- 8.13.7.** ANEXO VI – Declaração Inexistência de Nepotismo;

Angra dos Reis, 26 de Maio de 2025.

Assinado de forma digital por  
JORGE BRUM CRISPIM DE  
CARVALHO:05518811780  
Dados: 2025.05.26 15:52:12  
-03'00'

**Jorge Brum Crispim de Carvalho**  
**Presidente**



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, exceto para Micro empreendedor individual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3 - Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 2025-25000784

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para confecção de placas de identificação em inox, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>CATMAT /CATSER</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------|
| <b>1</b>    | Quadro de camurça preta; Moldura cromada medindo 33,5cm x 24,5cm (comprimento x largura) de espessura 1,5cm; Foto dos presidentes em aço inoxidável medindo 28cm x 20cm (comprimento x largura); Medida da foto 18 x 22,5cm; Descrição abaixo da foto: Fonte Times New Roman, cor preta e texto centralizado com nome completo do Presidente ( <b>Rubens Rocha de Andrade</b> ) e biênio <b>2023/2024</b> e do Presidente ( <b>Jorge Brum Crispim de Carvalho</b> ) e biênio <b>2025/2026</b> . (Imagem anexo I). | 10832                 | UNIDADE                  | 2                 |
| <b>2</b>    | Placas <b>GABINETE CHAPINHA; GABINETE LEO MARMORARIA; GABINETE NILSINHO BATALHADOR; GV SARGENTO THIMÓTEO; GABINETE KELVEN DA SAÚDE; GABINETE GREG DUARTE; GABINETE MARCELINHO BOB</b> , em aço inox 304 medindo 3,275cm de altura, 38,848cm de comprimento e 0,50mm de espessura, fonte Arial Preto. (Imagem                                                                                                                                                                                                      | 10832                 | UNIDADE                  | 7                 |



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**Secretaria de Gestão**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |         |    |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----|
|   | anexo I).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |         |    |
| 3 | Placas <b>Gabinete Vereador Chapinha; Gabinete Vereador Nilsinho Batalhador; Gabinete Vereador Dudu do Turismo; Gabinete Vereador Charles Neves; Gabinete Vereador Edinho Rodrigues; Gabinete Vereador Jorginho Brum; Gabinete Vereador Leo Marmoraria; Gabinete Vereador Greg Duarte; Gabinete Vereador Kelven da Saúde; Gabinete Vereador Marcelinho Bob</b> em aço inox medindo 30cm de comprimento, 10cm altura e com espessura de 1mm aproximadamente. (Imagem anexo I). | 10832 | UNIDADE | 10 |

**1.2.** A aquisição dos objetos desta contratação são caracterizados como comum(ns), por ser possível estabelecer padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Da necessidade da contratação: A contratação de empresa especializada para a confecção de placas de identificação em inox, visa à identificação das portas dos gabinetes dos nobres vereadores, para composição do quadro indicativo dos andares dos gabinetes dos nobres edis localizado no térreo do prédio administrativo e para a composição da Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Angra dos Reis, localizada no hall de entrada do prédio administrativo desta Casa Legislativa.

**2.2.** A Câmara Municipal de Angra dos Reis não dispõe de técnicos especializados no quadro de pessoal, nem de recursos materiais para confeccionar este tipo de objeto, o que ressalta a relevância de tal contratação, sendo o objeto composto placa de identificação em inox e quadro com moldura com suas especificações acima descritas, que já está implantado na Casa Legislativa, possuindo modelagem própria a ser seguida.



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**Secretaria de Gestão**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1.** A contratação direta para fornecimento dos objetos, garante a otimização de espaço, garantia de aquisição com preços garantidos, bens disponíveis imediatamente à demanda apresentada, redução de custos e facilitação da logística.
- 3.2.** A presente contratação visa garantir uma identificação de todos os setores desta Casa Legislativa, das salas, do quadro indicativo dos setores, bem como o quadro dos presidentes que já é uma tradição legislativa em todo o Brasil.
- 3.3.** A fim de garantir a qualidade da contratação, o fornecedor deverá prezar pela qualidade do acondicionamento e transporte dos materiais (embalagem e armazenamento), evitando estragos e danos aos produtos da compra até a entrega final do serviço, contando com a agilidade, prestreza e qualidade no fornecimento, pontualidade na entrega e acondicionamento adequado.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.** O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para confecção de placa de identificação em inox, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme imagens constantes no Anexo I.
- 4.2.** A presente contratação visa garantir uma identificação oficial de todos os setores desta Casa, possibilitando o acesso ao público interno e externo em todos os ambientes, com a devida identificação dos setores.
- 4.3.** A contratação será através de empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.
- 4.4.** Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da CMAR no que tange às exigências legais e contratuais.
- 4.5.** Os produtos entregues deverão estar devidamente embalados e acondicionados; as embalagens deverão estar em condições adequadas de conservação, sem apresentar qualquer dano.
- 4.6. As placas de Identificação deverão:**



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**Secretaria de Gestão**

- 4.6.1.** Ser de aço inox de alta qualidade;
- 4.6.2.** Seguir o modelo de gravação conforme imagem anexa a este Termo de Referência;
- 4.6.3.** Respeitar as medidas conforme especificadas.
- 4.7. Os quadros deverão:**
  - 4.7.1.** Ser de camurça preta;
  - 4.7.2.** Ter a foto gravada em aço inox, que será disponibilizada pela Secretaria Parlamentar, seguindo o modelo da imagem anexo a este Termo de Referência;
  - 4.7.3.** Possuir moldura cromada, respeitando as especificações descritas.
- 4.8.** Os objetos deverão apresentar-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações, bem como estar em perfeito funcionamento;
- 4.9.** A contratada deverá atender as especificações constantes neste termo de referência, prezando pela qualidade do produto.
- 4.10.** A Contratada deverá realizar as entregas em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 8h30h as 16h30h.
- 4.11.** A Contratada deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação.
- 4.12.** O fornecimento deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos no art. 144 da Lei 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG);
- 4.13.** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Não ser fabricado com materiais nocivos à saúde;
- 4.14.** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, asseado, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

**Garantia da contratação**

- 4.15.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Vistoria**

- 4.16.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução deste termo de referência.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

- 5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.2.** A Entrega deverá ocorrer em até 15 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 5.1.3.** Após a finalização do processo de dispensa, inicia-se o prazo para o fornecimento, conforme a demanda solicitada pela Contratante.

**Local e horário da entrega**

- 5.2.** A entrega será de forma única, mediante a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Parlamentar, que informará ao fornecedor através de e-mail ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo, no prazo de 15 (Quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem, possa entregar os produtos solicitados, a cargo do fornecedor, na quantidade solicitada, na Rua da Conceição, 255, 3º andar, Centro, Angra dos Reis, RJ, Cep: 23.900-437, no setor da Secretaria Parlamentar. Telefone: 2404-4748 – E-mail: sp@angradosreis.rj.leg.br;
- 5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação enviada pela Contratante, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.4.** No recebimento provisório, assim que forem entregues os produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora;



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

- 5.4.1.** Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados;
- 5.4.2.** As embalagens deverão estar em condições adequadas de conservação, sem apresentar qualquer dano;
- 5.4.3.** A quantidade entregue deve estar em conformidade com a solicitação da Secretaria Parlamentar;
- 5.4.4.** A entrega deve ocorrer no prazo e horário determinado pela Secretaria Parlamentar por ocasião da solicitação;
- 5.4.5.** Verificadas essas condições mencionadas, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da nota fiscal;
- 5.4.6.** O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, não configura o recebimento definitivo dos produtos;
- 5.4.7.** No recebimento definitivo o(s) responsável (eis) pelo recebimento deverá (ão) proceder à avaliação da quantidade e especificações dos itens, e após, à aceitação, atestando a nota fiscal e remetendo a mesma para pagamento;
- 5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.6.** Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da CMAR;
- 5.7.** A contratada deverá realizar a entrega dos produtos em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 8:30h às 16:30h;
- 5.8.** O dia para a entrega será estabelecido por acordo entre Contratante e Contratado;
- 5.9.** A contratada deverá atender as solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação;
- 5.10.** A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

## **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.
- 6.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 6.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.3.1.** o prazo de validade;
  - 6.3.2.** a data da emissão;
  - 6.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 6.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
  - 6.3.5.** o valor a pagar; e
  - 6.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### **Do recebimento**

- 6.4.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**Secretaria de Gestão**

- 6.7.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à devolução nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 6.12.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.13.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa SELIC de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 6.14.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**Secretaria de Gestão**

**6.15.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.16.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da lei 14.133/2021, art. 75 inciso II.

### **Exigências de habilitação**

**7.2.** Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

#### **7.3. Habilitação jurídica**

**7.3.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.3.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.3.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**7.3.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**7.3.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**7.3.9. Ato de registro ou autorização** para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**7.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;](#)



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**Secretaria de Gestão**

**7.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.5.6.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **7.6. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.6.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$2.635,00 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais) conforme pesquisa realizada no Banco de Preços.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

## **10. REAJUSTE**

**10.1.** Somente ocorrerá reajustamento dos preços decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**10.2.** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**10.3.** Caso o índice previsto nesta cláusula seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

## **11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD**

**11.1.** Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**11.1.1.** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**11.1.2.** o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**11.1.3.** em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Angra dos Reis, 20 de Maio de 2025

**Rodrigo Teixeira Cardoso**  
**Subsecretário de Licitação**  
**Mat. 8738**



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ÍTEM 01 – QUADRO PRESIDENTES EM INOX**



**ÍTEM 02 – PLACA IDENTIFICAÇÃO QUADRO.**





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

**ÍTEM 03 – PLACA IDENTIFICAÇÃO GABINETE.**





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

**ANEXO III**

**QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES**

| RELAÇÃO DE ITENS DA CONTRATAÇÃO |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |      |                |             |
|---------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|----------------|-------------|
| Item                            | Especificações | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Código CATSER | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                               | Aquisição      | Quadro de camurça preta; Moldura cromada medindo 33,5cm x 24,5cm (comprimento x largura) de espessura 1,5cm; Foto dos presidentes em aço inoxidável medindo 28cm x 20cm (comprimento x largura); Medida da foto 18 x 22,5cm; Descrição abaixo da foto: Fonte Times New Roman, cor preta e texto centralizado com nome completo do Presidente ( <b>Rubens Rocha de Andrade</b> ) e biênio <b>2023/2024</b> e do Presidente ( <b>Jorge Brum Crispim de Carvalho</b> ) e biênio <b>2025/2026</b> . | 10832         | 2    | R\$ 500,00     | R\$1.000,00 |



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

|   |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |    |           |             |
|---|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----------|-------------|
|   |           | (Imagem anexo I).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |    |           |             |
| 2 | Aquisição | Placas <b>GABINETE CHAPINHA;</b><br><b>GABINETE LEO MARMORARIA;</b><br><b>GABINETE NILSINHO BATALHADOR; GV SARGENTO THIMÓTEO;</b><br><b>GABINETE KELVEN DA SAÚDE;</b><br><b>GABINETE GREG DUARTE; GABINETE MARCELINHO BOB,</b> em aço inox 304 medindo 3,275cm de altura, 38,848cm de comprimento e 0,50mm de espessura, fonte Arial Preto. (Imagem Anexo II) | 10832 | 7  | R\$ 80,00 | R\$560,00   |
| 3 | Aquisição | Placas <b>Gabinete Vereador Chapinha;</b><br><b>Gabinete Vereador Nilsinho Batalhador;</b><br><b>Gabinete Vereador Dudu do Turismo;</b><br><b>Gabinete Vereador Charles Neves;</b>                                                                                                                                                                            | 10832 | 10 | R\$107,50 | R\$1.075,00 |



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

|             |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |             |  |
|-------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------|--|
|             |  | <b>Gabinete Vereador Edinho Rodrigues;</b><br><b>Gabinete Vereador Jorginho Brum;</b><br><b>Gabinete Vereador Leo Marmoraria;</b><br><b>Gabinete Vereador Greg Duarte;</b><br><b>Gabinete Vereador Kelven da Saúde;</b><br><b>Gabinete Vereador Marcelinho Bob</b> em aço inox medindo 30cm de comprimento, 10cm altura e com espessura de 1mm aproximadamente. (Imagem anexo I). |  |  |             |  |
| VALOR TOTAL |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  | R\$2.635,00 |  |



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente aviso de dispensa, e respectivos anexos.
2. Propomos a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o fornecimento do objeto desta contratação direta por dispensa pelo valor, obedecendo às estipulações do correspondente Aviso de Dispensa e asseverando que:
  - a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto a execução dos serviços, objeto desta contratação; e,
  - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Cotamos como preço unitário para o fornecimento do objeto desta contratação, os valores constantes na folha 2 do presente Anexo.
4. Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para o início da execução dos serviços;
5. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(assinatura do representante legal da licitante)



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**Secretaria de Gestão**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

C N P J Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO (nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

CONTA CORRENTE Nº:



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**(Folha 2)**

| RELAÇÃO DE ITENS DA CONTRATAÇÃO |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |      |                |             |
|---------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|----------------|-------------|
| Item                            | Especificações | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Código<br>CATSER | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                               | Aquisição      | Quadro de camurça preta; Moldura cromada medindo 33,5cm x 24,5cm (comprimento x largura) de espessura 1,5cm; Foto dos presidentes em aço inoxidável medindo 28cm x 20cm (comprimento x largura); Medida da foto 18 x 22,5cm; Descrição abaixo da foto: Fonte Times New Roman, cor preta e texto centralizado com nome completo do Presidente ( <b>Rubens Rocha de Andrade</b> ) e biênio <b>2023/2024</b> e do Presidente ( <b>Jorge Brum Crispim de Carvalho</b> ) e biênio <b>2025/2026</b> . (Imagem anexo II). | 10832            | 2    |                |             |
| 2                               | Aquisição      | Placas <b>GABINETE CHAPINHA;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  | 7    |                |             |



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

|   |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |    |  |  |
|---|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
|   |           | <b>GABINETE LEO MARMORARIA;</b><br><b>GABINETE NILSINHO BATALHADOR; GV SARGENTO THIMÓTEO;</b><br><b>GABINETE KELVEN DA SAÚDE;</b><br><b>GABINETE GREG DUARTE; GABINETE MARCELINHO</b><br><b>BOB</b> , em aço inox 304 medindo 3,275cm de altura, 38,848cm de comprimento e 0,50mm de espessura, fonte Arial Preto. (Imagem anexo II).               | 10832 |    |  |  |
| 3 | Aquisição | Placas <b>Gabinete Vereador Chapinha;</b><br><b>Gabinete Vereador Nilsinho Batalhador;</b><br><b>Gabinete Vereador Dudu do Turismo;</b><br><b>Gabinete Vereador Charles Neves;</b><br><b>Gabinete Vereador Edinho Rodrigues;</b><br><b>Gabinete Vereador Jorginho Brum;</b><br><b>Gabinete Vereador Leo Marmoraria;</b><br><b>Gabinete Vereador</b> | 10832 | 10 |  |  |



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

|             |  |                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
|-------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|             |  | <b>Greg Duarte;</b><br><b>Gabinete Vereador</b><br><b>Kelven da Saúde;</b><br><b>Gabinete Vereador</b><br><b>Marcelinho Bob</b> em<br>aço inox medindo<br>30cm de<br>comprimento, 10cm<br>altura e com<br>espessura de 1mm<br>aproximadamente.<br>(Imagem anexo II). |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL |  |                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

*(em papel timbrado da empresa)*

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Dispensa de nº 000/2025 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)